Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 25/11/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

PARECER Nº 627 /2014
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n°121/2014

Autor: Dany de Paula e Gugu Bueno

Relator: Vanderlei Augusto da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade alterar dispositivo da Lei Municipal n° 2.708/1997: Que disciplina o canto do Hino Nacional, do Estado do Paraná e do Município de Cascavel em todos os estabelecimentos de Ensino Públicos ou Particulares.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Diante do exposto, sou pelo PARECER FAVORÁVEL à presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima

Palácio José Neves Formighieri, 25 de novembro de 2014.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de lima (PSD)
Membro